

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84/2023

Concede da Medalha Governador Pedro Gondim a Antonio Marcos de Araújo Gouveia.

Parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE** da propositura.

AUTOR: DEP. WILSON FILHO

RELATOR: DEP. JOÃO GONÇALVES

PARECERNº 719/2023

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Resolução nº 84/2023**, de autoria do Deputado Wilson Filho, o qual “concede a Medalha Governador Pedro Gondim a Antonio Marcos de Araújo Gouveia”.

A matéria constou no expediente do dia 29 de agosto de 2023.

Instrução Processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

II – VOTO DO RELATOR

O **Projeto de Resolução nº 84/2023** tem por objetivo homenagear o engenheiro Antônio Marcos de Araújo Gouveia.

É um trecho das justificativa apresentada pelos parlamentares subscritores:

É com grande honra e reconhecimento que propomos a concessão da Medalha Governador Pedro Gondim a Antônio Marcos de Araújo Gouveia, em virtude de sua destacada atuação como gestor de contrato no programa Travessias Urbanas do Estado da Paraíba.

A trajetória profissional de Antônio Marcos de Araújo Gouveia tem sido marcada por uma dedicação incansável e um compromisso exemplar com o desenvolvimento e o progresso do Estado da Paraíba. Atuando como Engenheiro Fiscal de Contratos no programa Travessias Urbanas desde o ano de 2021, ele demonstrou um comprometimento excepcional na supervisão, fiscalização e controle de obras de pavimentação asfáltica, restauração e gerenciamento ambiental das rodovias integrantes desse programa.

Sua gestão notável como responsável pelo Contrato PJ-003/2023, que engloba a execução das obras de pavimentação asfáltica das Travessias Urbanas em diversas cidades, totalizando uma extensão de aproximadamente 30,69 km, é um reflexo de seu profissionalismo, habilidade técnica e dedicação aos projetos que visam a melhoria da infraestrutura viária e a qualidade de vida dos paraibanos.

[...]

Antônio Marcos de Araújo Gouveia também acumula experiência relevante como Engenheiro Civil na ECOPLAN ENGENHARIA, onde supervisionou, fiscalizou e controlou obras de pavimentação, restauração e gerenciamento ambiental das rodovias integrantes do programa Caminhos da Paraíba, evidenciando seu papel significativo no progresso da infraestrutura rodoviária do estado.

A concessão de títulos honoríficos na ALPB é regida pelo seu Regimento Interno, nos termos do artigo 320 e seguintes, bem como a resolução que criou o título:

“Art. 320. A concessão de qualquer título honorífico pela Assembleia Legislativa obedecerá às seguintes regras de tramitação e condições:

I - **depende** de projeto de resolução de iniciativa de **um terço dos membros** da Casa.

II – o projeto de resolução será instruído com o **"currículum vitae"** da pessoa homenageada, ressalvado nos casos de pessoa de notório conhecimento público, bastando

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

neste caso, breve histórico da vida da pessoa homenageada, bem como, comprovação dos requisitos do título honorífico a ser concedido, devidamente justificada.

III - somente poderá ser recebida propositura de honraria, limitada ao número permitido para sua concessão.

IV – os projetos serão apreciados na Comissão de Constituição, Justiça e Redação segundo a ordem de entrada.” (...)

“§ 1º O Deputado primeiro subscritor poderá apresentar, no máximo, **até duas honrarias para concessão pela Assembleia Legislativa, por legislatura, sendo uma honraria por espécie tipificada**”.

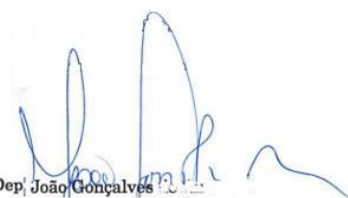
No caso dos autos, a medalha que se pretende conceder por meio deste projeto de resolução é a Governador Pedro Gondim, que foi criada por meio da Resolução nº 1.038/2005, sendo regulamentada genericamente pelo Regimento Interno da ALPB e, especificamente, por aquela resolução que a criou.

O presente Projeto de Resolução observou os requisitos exigidos pelo art. 1º da Resolução 1.038/2005, que estatui que a referida medalha será concedida “a personalidades que tenham prestado relevantes serviços ao Estado”, o que visualizo nos autos desta propositura, conforme currículo acostado aos autos, que relata a vida pública do homenageado.

Diante do exposto, em razão dos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Estado da Paraíba, e não se identificando nenhum impedimento de natureza jurídica que venha obstacular a normal tramitação do Projeto de Resolução em tela, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Resolução nº 84/2023**, na sua íntegra.

É o voto.

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 2023.



Dep. João Gonçalves
RELATOR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Resolução nº 84/2023**, na sua íntegra.

É o Parecer

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2023.



DEP. WILSON FILHO
PRESIDENTE



DEP. EDUARDO CARNEIRO
MEMBRO



DEP. FELIPE LEITÃO
Membro



Dep. João Gonçalves
MEMBRO



DEP. TACIANO DINIZ
MEMBRO

DEP. CAMILA TOSCANO
Membro

DEP. CHICO MENDES
Membro